

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1146 de 16/02/96

DECRETO Nº 8948/96
de 02 de fevereiro de 1996

Regulamenta a substituição de veículo sinistrado nos moldes do art. 64 da Lei nº 3992/91.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista nos artigos 92 e 117 letra "a" ambos da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os permissionários e autorizatários dos serviços de táxis, transporte fretado ou transporte escolar, em caso de sinistro ou furto, poderão utilizar-se de um segundo veículo cedido, a título precário e mediante empréstimo, pela associação de classe.

Art. 2º. A substituição desse veículo será tolerada pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por uma única vez por igual período.

Art. 3º. O veículo substituto deverá atender, na íntegra, os parâmetros elencados nos artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei nº 3992/91.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de fevereiro de 1996.

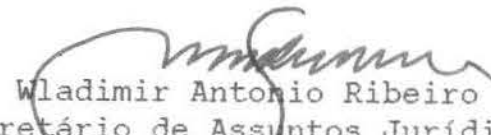

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Altemir Antonio de Almeida
Secretário Interino de Transportes



cont. do DECRETO Nº 8948/96 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 02 de fevereiro de 1996.



Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de
fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Orlando Cane Gonçalves
Resp. Divisão de Formalização e Atos